



Município de Carmo do Paranaíba – MG

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – PABX: (34) 3851-2300 – FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

PROJETO DE LEI N.º ____ / 2024

Altera a redação do Art. 7º, Lei Municipal nº 2.812 de 16 de agosto de 2023, que institui o auxílio-alimentação para os servidores públicos do Município de Carmo do Paranaíba – MG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG,
faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 2.812 de 16 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O valor do auxílio-alimentação será fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais), e deverá ser creditado pelo Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de janeiro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito de Carmo do Paranaíba -MG



Município de Carmo do Paranaíba – MG

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – PABX: (34) 3851-2300 – FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024,
que “Altera a redação do Art. 7º, Lei Municipal nº 2.812 de 16 de agosto de 2023,
que institui o auxílio-alimentação para os servidores públicos do Município de Carmo
do Paranaíba – MG e da outras providências”

Carmo do Paranaíba, 29 de janeiro de 2024.

Nobres Vereadoras e Vereadores,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade o reajuste do auxílio-alimentação do servidor público municipal.

O presente projeto visa atender as necessidades básicas dos servidores municipais, garantindo-lhes uma melhor qualidade de vida e promovendo equidade social.

Assim, é fundamental que este Projeto de Lei seja aprovado, garantindo assim que os servidores tenham acesso a uma alimentação adequada e digna. Conto com o apoio de todos os membros desta casa para a aprovação deste importante projeto.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG